

Lei nº. 612/2018

Sítio D'Abadia GO, 17 de maio de 2018.

“Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos e dos agentes públicos do Poder Executivo do Município de Sítio D'Abadia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia/GO, **WEBER REIS LACERDA**, faz saber que a Câmara Municipal, após amplo debate, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos do Poder Executivo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, revisão dos vencimentos constantes do quadro de pessoal, no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), sobre o valor dos subsídios do mês de janeiro de 2018.

Art. 2º - Com a revisão dada no artigo 1º, o anexo IV da Lei Municipal 558/2013, de 06 de maio de 2013, alterado pela Lei nº 590/2016, passa a ter a redação do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica concedido a todos os agentes públicos do Poder Executivo, previstos na Lei nº. 555/2013, alterado pela Lei nº. 590/2016, ressalvados os agentes políticos e a chefia de gabinete, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, revisão da remuneração sobre o valor referente ao mês de janeiro de 2018, no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 4º - Com a revisão aplicada no artigo 3º, o anexo II da Lei Municipal 555/2013, de 01 de março de 2013, alterado pela Lei nº. 590/2016, de 05 de fevereiro de 2016, bem como os cargos criados pela Lei nº 567/2014, de 15 de maio de 2014, passam a ter a redação do anexo II desta lei.

Art. 5º - A revisão concedida nos artigos 1º e 3º é correspondente ao índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2017.

Art. 6º - Em virtude da dedução na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ – Rio de Janeiro, a revisão salarial concedida será deduzida de aumentos salariais que porventura tenham sido concedidos neste ano.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Sítio D'Abadia/GO, 17 maio de 2018.


WEBER REIS LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL